



## APÊNDICE ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

| 1. DADOS DO PROCESSO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº do Processo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 14.215/2026                                                                                                                                                                                                                                   |
| Estudo Preliminar nº:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 001/2026                                                                                                                                                                                                                                      |
| Secretaria:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos                                                                                                                                                                                                |
| Sector / Órgão:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Departamento de Operação e Conservação de Cemitérios                                                                                                                                                                                          |
| Objetivo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | O presente <b>Estudo Técnico Preliminar</b> tem por objetivo <b>identificar a melhor solução para o controle de vetores e pragas urbanas, bem como para a limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água dos cemitérios municipais.</b> |
| Equipe de Planejamento:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Gestor:</b> Fernanda Perisse Camizao Camanho Frutuoso – matrícula: 063.892                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Apoio Técnico:</b> Jackson Braga Da Silveira – matrícula: 301.216                                                                                                                                                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>De acordo:</b> Marcelo da Silva Pereira – matrícula: 100.530                                                                                                                                                                               |
| 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                               |
| O Município de Nova Friburgo não dispõe de um Plano Anual de Contratações. No entanto, a necessidade apresentada integra o planejamento interno desta Secretaria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                               |
| <p>A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de salubridade, segurança sanitária e preservação ambiental nos cemitérios municipais, espaços de uso coletivo que demandam manutenção contínua e especializada.</p> <p>A ausência de controle sistemático de vetores e pragas urbanas, tais como insetos, roedores e outros organismos nocivos, pode ocasionar riscos à saúde pública, favorecendo a proliferação de doenças e comprometendo a segurança dos usuários e trabalhadores que frequentam esses locais. Ademais, tais ocorrências impactam negativamente a dignidade e o respeito esperados em ambientes destinados à memória e ao luto.</p> <p>De acordo com a Lei Estadual nº 7.806, de 12 de dezembro de 2017, destacamos a importância da dedetização, como conjunto de medidas preventivas e corretivas para evitar a infestação, proliferação, acesso e abrigo para vetores e pragas, de forma que garanta a segurança dos que utilizam o ambiente.</p> <p>No que se refere ao <b>controle de vetores e pragas urbanas</b>, os serviços incluem a identificação, monitoramento, prevenção e eliminação de organismos nocivos, tais como insetos rasteiros e voadores (baratas, formigas, mosquitos), roedores e outros vetores potencialmente transmissores de doenças.</p> <p>Paralelamente, a limpeza, higienização e desinfecção periódica das caixas d'água são medidas indispensáveis para assegurar a qualidade da água utilizada nas dependências dos cemitérios, prevenindo contaminações e atendendo às normas sanitárias vigentes. A falta desses serviços pode resultar em riscos sanitários, com potencial prejuízo à saúde coletiva.</p> <p>O Decreto Estadual nº 20.356, de 17 de agosto 1994, que regulamenta a Lei Estadual nº 1.893, de 20 de novembro de 1991, estabelecendo a obrigatoriedade de limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade e em observância ao cumprimento a Portaria nº 2914, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, torna-se necessária a contratação de serviço de limpeza e higienização dos reservatórios e análise química e bacteriológica, assegurando a qualidade da água utilizada.</p> <p>Quanto à <b>limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água</b>, os serviços compreendem o esvaziamento,</p> |                                                                                                                                                                                                                                               |



remoção de resíduos, escovação das superfícies internas, enxágue, desinfecção com produtos adequados e posterior reabastecimento, garantindo a qualidade da água armazenada.

Dessa forma, a execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, bem como a limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, mostra-se essencial para a mitigação dos riscos identificados, a promoção da saúde pública, a conformidade com a legislação aplicável e a adequada conservação dos espaços públicos.

Registra-se que a última contratação relacionada ao objeto ocorreu por meio do Processo nº 4.235/2024, o qual contemplava exclusivamente o Cemitério São João Batista, não abrangendo os demais cemitérios municipais. Dessa forma, as demais unidades permaneceram sem a devida prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, bem como de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, o que pode comprometer as condições sanitárias e de salubridade desses espaços. A presente contratação, portanto, tem por objetivo ampliar a cobertura dos serviços para todos os cemitérios municipais, de modo a assegurar tratamento isonômico entre as unidades, prevenir riscos à saúde pública e garantir a adequada manutenção e conservação desses locais, atendendo plenamente ao interesse público.

A medida atende, portanto, ao interesse público ao assegurar ambientes seguros, salubres e dignos à população, além de contribuir para a eficiência da gestão pública e a prevenção de problemas sanitários de maior gravidade.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar requisitos mínimos necessários para assegurar a adequada execução dos serviços, com qualidade, segurança e conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho.

Será exigido que a contratada possua **licença sanitária vigente** e demais autorizações emitidas pelos órgãos competentes, que a habilitem à execução de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

Os produtos utilizados deverão estar devidamente registrados ou autorizados pelos órgãos reguladores competentes, sendo vedado o uso de substâncias não permitidas ou que ofereçam riscos à saúde humana e ao meio ambiente.

Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 09 de Março de 2022.

A execução dos serviços deverá ser realizada por **profissionais qualificados e treinados**, com comprovação de capacitação específica, inclusive quanto ao manuseio de produtos químicos, utilização de equipamentos adequados e adoção de práticas seguras.

A contratada deverá fornecer e exigir o uso de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** e, quando aplicável, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

Quanto aos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, a empresa deverá seguir rigorosamente os **procedimentos técnicos recomendados pelos órgãos de vigilância sanitária**, garantindo a qualidade da água e a integridade dos reservatórios.

Deverá, ainda, apresentar **laudos ou certificados de execução** após cada intervenção, quando aplicável.

Será obrigatória a emissão de **relatórios técnicos periódicos**, contendo descrição dos serviços executados, produtos utilizados, locais atendidos, datas de aplicação e eventuais ocorrências, de modo a permitir o acompanhamento e a fiscalização contratual.

Os serviços deverão ser executados de forma a **minimizar impactos ambientais**, incluindo o correto



armazenamento, transporte e descarte de resíduos e embalagens, conforme a legislação aplicável.

A contratada deverá garantir a **continuidade dos serviços**, inclusive mediante atendimento emergencial, quando necessário, assegurando a pronta resposta a situações que representem risco iminente à saúde pública.

A contratada deverá apresentar Plano Básico de Procedimento Operacional Padronizado (POP), conforme estabelecido na Resolução da ANVISA.

#### **DA LOGÍSTICA REVERSA:**

A empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.

A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.

O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.

As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplice lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações exigidas no Art. 19 da RDC ANVISA nº 622, de 2022.

Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

#### **DA EXECUÇÃO DO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS:**

Deverá ser executado com produtos de baixa toxicidade, inodoro, inócuo à saúde e liberados pelo Ministério da Saúde e manipulados com gel e spray em processo de vaporização com bico de pulverização bem fechado.

A empresa deverá observar **todas as normas contidas RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022 e demais legislações vigentes.**

A empresa deverá apresentar Licença Ambiental e Sanitária emitida em órgão competente e dentro do prazo de validade (art. 4º - RDC 622/2022).

A empresa deve ser especializada na execução dos serviços (art. 5º - RDC 622/2022).

A empresa somente poderá utilizar produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda



livre, devidamente registrados na ANVISA (art. 6º - RDC 622/2022).

A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções, devendo apresentar o registro profissional junto ao respectivo conselho (art. 7º - RDC 622/2022), bem como possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico (§ 2º do referido artigo).

Devem apresentar veículos com compartimento que isolem os saneantes desinfetantes e equipamentos dos ocupantes (art. 13 - RDC 622/2022).

Após a execução dos serviços a empresa deverá fornecer comprovante de execução contendo, no mínimo:

Nome do cliente;

Endereço do imóvel;

Pragas alvo;

Data de execução dos serviços;

Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por pragas alvo;

Nome e concentração de uso dos produtos eventualmente utilizados;

Orientações pertinentes ao serviço executado;

Nome do responsável técnico com o número do seu registro do conselho profissional correspondente;

Número de telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade. (art. 19, incisos - RDC 622/2022).

Deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com data da aplicação, nome do produto, grupo químico telefone do Centro de informação toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

#### **DA EXECUÇÃO DA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA**

Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia na execução, sob inteira responsabilidade da Contratada, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

A execução dos serviços deverá ser acompanhada por servidor designado pelo Departamento de Operação e Conservação de Cemitérios.

Apresentar licença sanitária emitida por órgão competente e dentro da validade.

Responsável Técnico Habilitado e fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

NR 35, norma regulamentadora que versa sobre padrões de segurança para o trabalho em altura.

Produto Utilizado Conforme Resoluções Exigidas pela ANVISA e registrados no ministério da saúde.

Os produtos não poderão causar danos à saúde humana.

A empresa deverá estar regulamentada pelas normas que regem tal atividade;

Os serviços deverão ser prestados por profissionais treinados, uniformizados, registrados e com atestados de saúde ocupacional vigente.

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica de todas as atividades aqui previstas.

Devem ser utilizados, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC);

Deve ser verificado antecipadamente em cada caixa e reservatório as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa, se a(s) boia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos, para posterior notificação ao



contratante;

Procedimentos de limpeza dos reservatórios e caixas d'água:

I. Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;

II. Utilizar a água da caixa ou reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;

III. Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;

IV. Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;

V. Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilize sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;

VI. Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;

VII. Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;

VIII. Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;

IX. Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;

X. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza; XI. Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, se houver;

XII. Inspecionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações;

XIII. Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;

XIV. Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;

XV. No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída. Concluída a limpeza, devem ser executados os seguintes procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água:

I. Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;

II. Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;

III. Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção;

IV. Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;

V. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório e, se necessário, repetir o enxágue;



VI. Proceder a limpeza e a desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água.

VII. Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório.

Restabelecer o abastecimento de água tratada;

Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional);

Tampar adequadamente o reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;

Emitir laudo técnico, nos casos em que houver necessidade de certificação para o serviço de vigilância sanitária, com anotação de responsabilidade;

Fazer a retirada de telhas, onde for necessário, para a execução do serviço, e sua adequada recolocação no final dos serviços;

Remover eventuais resíduos resultantes dos serviços para local apropriado;

Qualquer irregularidade/prejuízos verificados após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quando for o caso, decorrentes da execução dos serviços.

Os serviços de limpeza e higienização dos reservatórios e a coleta de amostras de água deverão ser executados por empresas ou profissionais legalmente habilitados, registrados ou licenciados junto ao órgão ambiental competente, conforme legislação vigente.

A empresa deverá realizar a execução semestral da limpeza e higienização dos reservatórios de água destinados ao consumo humano.

A relação com os endereços dos imóveis, distribuição de reservatórios por capacidade e tipo, além da frequência estão anexadas ao DFD – Documento de Formalização de Demanda.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes a vale-transporte, vale-alimentação, encargos sociais, uniformes completos que incluem EPI, ferramental básico e todos os insumos necessários para desempenho adequado dos seus profissionais.

As empresas interessadas no certame poderão realizar visita prévia para levantamento geral das condições das áreas aqui envolvidas, para conhecimento e elaboração de sua proposta de preço.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A quantidade a ser contratada para o serviço de controle de vetores e pragas urbanas foi calculada com base na área total dos cemitérios municipais, medida em metros quadrados, multiplicada pela periodicidade de execução do serviço.

A Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n.º 622 da ANVISA prevê que a periodicidade seja minimamente mensal (art. 3º, inciso II).

| Unidade                         | Endereço                                                              | Área M² |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------|
| Cemitério Trilha do Céu         | Estr. Fazenda da Laje, 1230 - Conselheiro Paulino, Nova Friburgo - RJ | 29.986  |
| Cemitério de São Pedro da Serra | Estr. Constância Heringer, Nova Friburgo - RJ, 28616-117              | 967     |



|                                                        |                                                                        |                |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Cemitério João de Simas                                | Estr. km5, Estr. Teresópolis Friburgo, 55, Nova Friburgo - RJ          | 1.460          |
| Cemitério Riogradina                                   | R. Oscar Gonçalves Correia - Riogradina, Nova Friburgo - RJ, 28634-465 | 1.418          |
| Cemitério São João Batista                             | R. Modesto de Mello, 02 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28613-180        | 17.596         |
| <b>ÁREA CONSOLIDADA TOTAL PARA ATENDIMENTO MENSAL:</b> |                                                                        | <b>51.427</b>  |
| <b>PERIODICIDADE MENSAL</b>                            |                                                                        | <b>12</b>      |
| <b>ÁREA TOTAL PARA CONTRATAÇÃO ANUAL:</b>              |                                                                        | <b>617.124</b> |

Já o **quantitativo dos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água** foi definido com base na **quantidade de caixas d'água existentes nas unidades a serem atendidas**, bem como na **periodicidade de execução dos serviços**.

| Unidade                                         | Endereço                                                               | Capacidade das caixas d'água |           |          |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------|----------|
|                                                 |                                                                        | 500 L                        | 1.000 L   | 5.000 L  |
| Cemitério Trilha do Céu                         | Estr. Fazenda da Laje, 1230 - Conselheiro Paulino, Nova Friburgo - RJ  |                              | 2         | 1        |
| Cemitério de São Pedro da Serra                 | Estr. Constância Heringer, Nova Friburgo - RJ, 28616-117               |                              |           |          |
| Cemitério João de Simas                         | Estr. km5, Estr. Teresópolis Friburgo, 55, Nova Friburgo - RJ          | 2                            |           |          |
| Cemitério Riogradina                            | R. Oscar Gonçalves Correia - Riogradina, Nova Friburgo - RJ, 28634-465 | 1                            | 1         |          |
| Cemitério São João Batista                      | R. Modesto de Mello, 02 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28613-180        |                              | 3         | 1        |
| <b>TOTAL DE RESERVATÓRIOS</b>                   |                                                                        | <b>3</b>                     | <b>6</b>  | <b>2</b> |
| PERIODICIDADE SEMESTRAL (2 VEZES POR ANO)       |                                                                        | 2                            | 2         | 2        |
| <b>QUANTIDADE TOTAL DE SERVIÇOS CONTRATADOS</b> |                                                                        | <b>6</b>                     | <b>12</b> | <b>4</b> |

A periodicidade semestral (a cada 6 meses) para a realização dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água justifica-se com base em boas práticas sanitárias e nas recomendações de órgãos de vigilância sanitária, em especial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e diretrizes constantes na Portaria GM/MS nº 888/2021, que tratam dos padrões de potabilidade da água para consumo humano e orientam quanto à necessidade de manutenção e controle dos sistemas de armazenamento.

Tais normativas indicam que a higienização periódica dos reservatórios é medida essencial para prevenir a contaminação por agentes físicos, químicos e biológicos.

Ao longo do tempo, é natural o acúmulo de sedimentos, biofilmes e impurezas nos reservatórios, o que pode comprometer a qualidade da água e representar riscos à saúde dos usuários.

A adoção da frequência semestral permite manter padrões adequados de potabilidade, reduzir a proliferação de microrganismos e assegurar condições higiênico-sanitárias satisfatórias, além de possibilitar a identificação precoce de eventuais inconformidades estruturais, como fissuras e falhas de vedação.

Dessa forma, a periodicidade estabelecida mostra-se tecnicamente adequada e suficiente para garantir a segurança sanitária, a qualidade da água armazenada e a continuidade eficiente dos serviços públicos, em



conformidade com a legislação vigente.

Essa abordagem assegura que os recursos previstos sejam compatíveis com a real demanda, garantindo a execução eficiente e segura dos serviços.

#### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram identificadas e avaliadas as seguintes alternativas para atender à necessidade de controle de vetores e pragas urbanas, bem como de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água nos cemitérios municipais:

##### 1. Execução direta pela Administração Pública

- Utilização de servidores ou contratados temporários para realização dos serviços internamente, com aquisição e controle de insumos, produtos químicos e equipamentos.
- Exige capacitação técnica contínua e acompanhamento constante da execução.

##### 2. Contratação de empresa especializada por execução pontual (por demanda)

- Serviços realizados somente quando necessário, sem contrato continuado.
- Limitação na regularidade das ações de prevenção e manutenção, podendo gerar lacunas sanitárias.

##### 3. Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços

- Contrato contínuo, contemplando todos os cemitérios municipais.
- Fornecimento completo de mão de obra qualificada, produtos e equipamentos, com emissão de relatórios técnicos e cumprimento das normas sanitárias e ambientais.
- Permite manutenção regular e preventiva, garantindo segurança sanitária e qualidade da água.

Após análise técnica e normativa, constatou-se que a **opção mais adequada é a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços**, pelos seguintes motivos:

- **Exigência da RDC 622/ANVISA:** a resolução da Diretoria Colegiada estabelece que o controle de vetores e pragas urbanas deve ser realizado por **pessoa jurídica devidamente constituída e licenciada pelos órgãos competentes de saúde e meio ambiente**, o que inviabiliza a execução direta pela Administração Pública.
- **Exigência da Subsecretaria de Vigilância em Saúde – Divisão de Vigilância e Fiscalização Sanitária:** a limpeza e higienização de caixas d'água deve ser acompanhada de **laudo de serviço e comprovante de execução por firma credenciada no INEA**, assim como a desratização e desinsetização devem ser realizadas por empresa credenciada, garantindo conformidade legal.
- **Periodicidade obrigatória:** a execução por demanda não atende às normas sanitárias vigentes, pois o controle de vetores e a higienização de reservatórios devem ser realizados periodicamente para garantir a efetividade dos serviços, prevenir a proliferação de microrganismos e proteger a saúde pública.
- **Cobertura completa:** diferentemente da contratação anterior (Processo nº 4.235/2024, que contemplava apenas o Cemitério São João Batista), a solução continuada permite atender todos os cemitérios municipais, assegurando tratamento isonômico e mitigando riscos sanitários em todas as unidades.

A pesquisa de mercado considerou contratações similares em outros órgãos públicos, consulta a fornecedores e normas técnicas aplicáveis, concluindo que existe oferta suficiente no mercado e que os requisitos definidos são compatíveis com práticas usuais, sem restringir a competitividade.

<https://pncp.gov.br/app/contratos/10979446000163/2026/13> (Id contrato PNCP: 10979446000163-2-000013/2026)

<https://pncp.gov.br/app/editais/00509968000148/2026/668> (Id contratação PNCP: 00509968000148-1-000668/2026)

<https://pncp.gov.br/app/contratos/28561041000176/2026/15> (Id contratação PNCP: 28561041000176-1-



000059/2025)

<https://pncp.gov.br/app/contratos/00394544000185/2026/2925> (Id contratação PNCP: [00394544000185-1-003082/2025](https://pncp.gov.br/app/contratos/00394544000185-1-003082/2025))

<https://pncp.gov.br/app/contratos/45780087000103/2026/13> (Id contratação PNCP: [45780087000103-1-000169/2025](https://pncp.gov.br/app/contratos/45780087000103-1-000169/2025))

Dessa forma, a contratação continuada de empresa especializada representa a solução mais vantajosa, eficiente, segura e em conformidade com a legislação vigente, atendendo plenamente ao interesse público.

#### 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de preços apresenta extrema importância para a verificação de disponibilidade de recursos suficientes, uma vez que indica o valor ofertado pelo mercado do bem a ser adquirido.

Antes de iniciar o presente processo de contratação, a Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos, como medida preventiva e atendendo ao disposto na Lei Nacional 14.133/2021, efetuou uma prévia consulta de preços com a finalidade de obter uma estimativa do valor a ser despendido com o controle de vetores e pragas urbanas, bem como limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água.

Destaca-se que, independentemente da estimativa realizada pela SESEP, o levantamento de mercado para obtenção dos valores de referência deverá ser realizado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, nos termos do Decreto Municipal nº 2007 de 16 de fevereiro de 2023, conforme Rotina Administrativa de formação e execução de contratos administrativos deste Município e demais normas aplicáveis.

| Especificação                                                        | Unidade | Quantidade | Preço 1    | Preço 2    | Preço 3    | Média         | Total                 |
|----------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|------------|------------|---------------|-----------------------|
| Controle de vetores e pragas urbanas                                 | M²      | 617.124    | R\$ 0,086  | R\$ 0,1384 | R\$ 0,29   | R\$ 0,17      | <b>R\$ 105.898,48</b> |
| Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água de 500 LITROS   | Serviço | 06         | R\$ 51,07  | R\$ 120,00 | R\$ 125,00 | R\$ 98,69     | <b>R\$ 592,14</b>     |
| Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água de 1.000 LITROS | Serviço | 12         | R\$ 150,00 | R\$ 130,00 | R\$ 140,00 | R\$ 140,00    | <b>R\$ 1.680,00</b>   |
| Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água de 5.000 LITROS | Serviço | 04         | R\$ 300,00 | R\$ 308,00 | R\$ 350,00 | R\$ 319,33    | <b>R\$ 1.277,33</b>   |
|                                                                      |         |            |            |            |            | <b>TOTAL:</b> | <b>R\$ 109.447,95</b> |

Considerando o valor médio apurado para os itens, o custo total estimado da aquisição é de R\$ 109.447,95 (cento e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Informamos que o levantamento de preços realizado consistiu em uma consulta simples ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a sites amplamente reconhecidos no mercado relacionado ao objeto do



processo. Ressaltamos que essa verificação **não considerou quantitativos específicos, prazos, condições de fornecimento ou a forma de contratação**, motivo pelo qual os valores encontrados podem apresentar variações significativas em relação aos que venham a ser praticados em eventual procedimento licitatório ou contratação futura.

A finalidade dessa busca preliminar é **verificar a viabilidade da contratação**, oferecendo um parâmetro inicial de mercado e subsidiando a tomada de decisões, sem caráter conclusivo ou vinculante.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta contempla a **contratação de serviços contínuos e especializados** de controle de vetores e pragas urbanas, bem como a limpeza e manutenção de caixas d'água nos cinco cemitérios municipais de Nova Friburgo, garantindo ambientes higienizados e seguros para a população.

### Cemitérios Abrangidos

Os serviços serão executados nos seguintes locais, cujas áreas e reservatórios de água estão detalhados no DFD e no Tópico 5 deste estudo:

1. **Cemitério Trilha do Céu** – Estr. Fazenda da Laje, 1230 - Conselheiro Paulino, Nova Friburgo - RJ
2. **Cemitério de São Pedro da Serra** – Estr. Constância Heringer, Nova Friburgo - RJ, 28616-117
3. **Cemitério João de Simas** – Estr. km5, Estr. Teresópolis Friburgo, 55, Nova Friburgo - RJ
4. **Cemitério Riogradina** – R. Oscar Gonçalves Correia - Riogradina, Nova Friburgo - RJ, 28634-465
5. **Cemitério São João Batista** – R. Modesto de Mello, 02 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28613-180

### Serviços a Serem Contratados

#### 1. Controle de Vetores e Pragas Urbanas

- **Finalidade:** Prevenção e eliminação de pragas urbanas, incluindo ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas, insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, conforme legislação vigente.
- **Periodicidade:** Execução mínima de **uma vez por mês**, com emissão de laudo e Comprovante de Execução de Serviço.
- **Abrangência:** Todos os itens necessários para o pleno funcionamento do serviço, incluindo fornecimento de pessoal capacitado, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados.
- **Supervisão Técnica:** Todos os serviços devem ser realizados sob supervisão de responsável técnico da empresa contratada.

#### 2. Limpeza de Caixa d'Água

- **Periodicidade:** Execução mínima de **uma vez a cada seis meses**, acompanhada de laudo e Comprovante de Execução de Serviço.
- **Procedimento:** Uso de técnicas e materiais autorizados pelas autoridades de saúde, garantindo completa higienização e manutenção das caixas d'água.

### Requisitos e Condições

- Os serviços devem ser executados em **dias e horários previamente agendados** entre o Departamento de Operação e Conservação dos Cemitérios e a empresa contratada.
- A contratada **responderá integralmente pela eficácia** dos serviços prestados, comprometendo-se a corrigir quaisquer falhas no prazo de **três dias após notificação**, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Serviços e Equipamentos Públicos.
- A execução dos serviços deve observar rigorosamente **diretrizes emanadas pela contratante**, garantindo



segurança, higiene e conformidade com normas técnicas e sanitárias.

### Produtos e Materiais

Os produtos utilizados devem ser certificados e autorizados pelos órgãos competentes de saúde, garantindo eficiência e segurança no controle de pragas e na limpeza de reservatórios de água. A empresa contratada deve prover **todos os insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária** para a plena execução do serviço.

### 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Após análise da natureza dos serviços a serem contratados – **controle de vetores e pragas urbanas e limpeza de caixas d'água** nos cemitérios municipais de Nova Friburgo – conclui-se que **os objetos da contratação são divisíveis**, sendo técnica e economicamente viável o seu parcelamento.

Os serviços podem ser executados de forma independente, sem prejuízo para a eficácia ou qualidade da solução como um todo.

Ao licitar por item, amplia-se a competitividade entre fornecedores especializados, favorecendo a participação de empresas com capacidade para atender parcialmente o objeto.

### 10. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO:

O resultado pretendido com a contratação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, bem como da limpeza de caixas d'água nos cemitérios municipais de Nova Friburgo, é assegurar a saúde pública, a higiene e a segurança ambiental em todas as áreas desses cemitérios.

Para o **controle de vetores e pragas urbanas**, espera-se a eliminação e a prevenção de pragas como ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas, insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, de forma contínua e abrangente, em todas as áreas dos cemitérios. A eficácia será avaliada por meio de laudos e comprovantes de execução, atestando a ausência ou a redução significativa das pragas, em conformidade com a legislação vigente e sob supervisão de responsável técnico da empresa contratada. Este serviço será realizado, no mínimo, uma vez ao mês, garantindo cobertura preventiva e contínua.

Quanto à **limpeza de caixas d'água**, o objetivo é realizar a higienização completa e a manutenção dos reservatórios, assegurando que a água esteja limpa e livre de contaminação. A execução correta será comprovada por laudos e comprovantes de serviço. A periodicidade mínima será de uma vez a cada seis meses, programada individualmente para cada cemitério, garantindo eficiência e segurança hídrica.

### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Antes do início da execução dos serviços de limpeza de caixas d'água e controle de vetores e pragas urbanas nos cemitérios municipais de Nova Friburgo, o contratante deverá adotar providências específicas para garantir a eficiência, segurança e regularidade das atividades. Entre elas, destaca-se a necessidade de **interromper o fornecimento de água para o reservatório a ser limpo**, a ser realizada **um dia antes do serviço agendado**, permitindo que a empresa contratada realize a limpeza e higienização de forma completa, segura e sem risco de contaminação cruzada. Essa medida é fundamental para que o reservatório seja esvaziado corretamente e para que a limpeza atinja todos os pontos, assegurando a eficácia do serviço e a segurança da água armazenada.

Além disso, o contratante deverá **agendar a execução do controle de vetores e pragas urbanas em dias e horários previamente definidos**, de forma a não interferir nos sepultamentos e nas atividades rotineiras dos cemitérios. Essa organização é necessária para garantir a segurança dos visitantes, funcionários e equipes técnicas, além de assegurar que a aplicação de produtos e procedimentos de controle ocorra de maneira eficiente e sem interrupções.



Essas providências prévias, executadas pelo contratante, são essenciais para viabilizar a execução dos serviços com **qualidade, segurança e conformidade com as normas sanitárias e operacionais**, garantindo que os objetivos de higiene, controle de pragas e manutenção ambiental dos cemitérios sejam plenamente alcançados.

#### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

Não foram identificadas aquisições correlatas e/ou interdependentes que possam inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda.

#### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Inicialmente, vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos nas licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

Desta forma, com a finalidade de efetivar a responsabilidade ambiental, bem como mitigar os possíveis impactos ambientais as empresas contratadas devem adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

Na execução do objeto contratual, deverão adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços;

Observar os requisitos ambientais para certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto Ambiental em relação aos seus similares;

A empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/ importador.

A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.

O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfetantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.

As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplice lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

#### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

Foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em consideração os aspectos orçamentários e a disponibilidade de empresas consolidadas no ramo de fornecimento dos serviços à Administração Pública Municipal, com vistas a garantir a efetividade do atendimento.

Dessa forma, considerando a **necessidade evidente da contratação** para a manutenção dos cemitérios



**NOVA  
FRIBURGO**  
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E  
S E R V I Ç O S E  
E Q U I P A M E N T O S P Ú B L I C O S

municipais de forma segura e em conformidade com as **normas vigentes**, e ainda, tendo em vista que há **recursos orçamentários devidamente alocados** para custear a despesa, conclui-se pela **viabilidade da contratação pretendida**.

**15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da Secretaria participante e que o mesmo traz os conteúdos previstos no parágrafo 1º do art.18 da Lei nº 14.133/21.

| <b>Gestor:</b>                                                              | <b>Apoio Técnico:</b>                                   | <b>De acordo:</b>                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <hr/> <b>Fernanda Perisse Camizao Camanho</b><br>Frutuoso<br>Matr.: 063.892 | <hr/> <b>Jackson Braga Da Silveira</b><br>Matr.: 301216 | <hr/> <b>Marcelo da Silva Pereira</b><br>Matr.: 100.530 |

Nova Friburgo/RJ, 15 de abril de 2026